



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS ALVES

LEI Nº 634/90*

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO COM O GOVERNO DO ESTADO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, COM A INTERVENIÊNCIA DA 13ª UCRE.

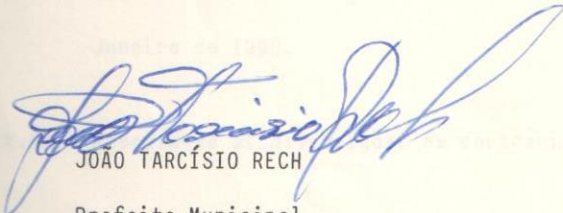
JOÃO TARCÍSIO RECH, Prefeito Municipal de Luís Alves, SC, Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar Convênio com o Governo do Estado, através da Secretaria de Estado da Educação, objetivando a obtenção de Auxílio Financeiro, visando o custeio do Transporte de Alunos de 1º Grau.

Art.2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º - Revogam-se as disposições que forem contrárias.

Prefeitura Municipal de Luís Alves, em 20 de Fevereiro de 1990.


JOÃO TARCÍSIO RECH
Prefeito Municipal.

Esta Lei foi devidamente registrada e publicada nesta Secretaria em data supra.


ANSELMO KRAISCH JUNIOR
Diretor Depto. Expediente
DIRETOR DEPTO. EXPEDIENTE
COMUNICAÇÕES